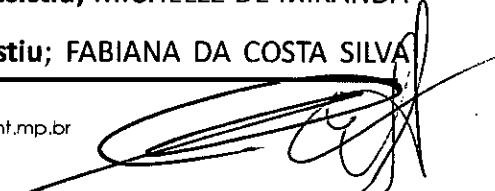


ATA N° 007/2019 – 06/05/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (06/05/2019), às 09h, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua 04, Quadra 11 n° 237, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco para a sessão Ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA. Confirmado o *quorum*, comunicou a ausência justificada. Após, declarou instalada a reunião. Considerando a ausência justificada da Secretária Dra. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, foi nomeado o Procurador de Justiça Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda para secretariar a reunião. Ratificaram a ata do dia 1º/04/2019 (ordinária), a qual foi devidamente publicada. A pedido do Relator Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda houve a inversão da pauta para dar início com o julgamento do **14º Item** – Assentos em vigor para conhecimento e eventual proposta de retificação ou revogação (art. 48 do Regimento Interno CSMP) – continuação de julgamento. Relator: Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda.

ASSENTO N° 001/2011 – *Em não havendo candidato inscrito que preencha os requisitos constitucionais objetivos, terá preferência aquele que preencher pelo menos um deles. Não havendo candidato nesta situação, deverá ser observada a ordem das quintas partes sucessivamente.* **ASSENTO N° 002/2011** – *O candidato remanescente de lista anterior será analisado em primeiro lugar e somente poderá ser promovido ou removido em não havendo candidato que esteja em quinta parte anterior, ainda que seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que figure na lista.* Após esclarecimentos, ambos os assentos foram ratificados à unanimidade. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item** – **GEDOC n° 20.14.0001.0002262/2019-77** – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – **EDITAL N° 373/2019** – 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE – CRITÉRIO **MERECIMENTO**: LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ – **Desistiu**; MAURO PODEROZO DE SOUZA – **Desistiu**; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA – **Desistiu**; MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO; CARLA MARQUES SALATI – **Desistiu**; FABIANA DA COSTA SILVA



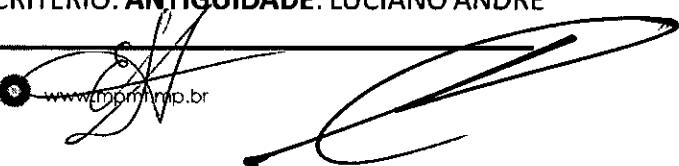
VIEIRA; DEOSDETE CRUZ JUNIOR – **Desistiu**; MARCELO LUCINDO ARAÚJO; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; CLAIRE VOGEL DUTRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS – **Desistiu**; JANINE BARROS LOPES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que proferiu considerações abonadoras sobre os membros que constaram da lista. Indicou como 1º nome a figurar na lista a Promotora de Justiça Dra. HELLEN ULIAM KURIKI, considerando sua produtividade elevada com 5.163 manifestações. Os Conselheiros proferiram seus votos de forma fundamentada. Votaram no mesmo sentido do Corregedor-Geral os Conselheiros: Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva, e o Presidente. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe votou para a Dra. FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA. E o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho votou para a Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO. Por maioria, figura como o 1º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. HELLEN ULIAM KURIKI. Passaram para a votação do 2º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou a Promotora de Justiça Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO, tendo em vista sua produtividade com 2.272 manifestações e porque entrou no concurso anterior aos demais. À unanimidade, figura como o 2º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO. Passaram para a votação do 3º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou o Promotor de Justiça Dr. MARCELO LUCINDO ARAÚJO, por sua terceira colocação na produtividade com 1.270 manifestações e por possuir um curso de especialização. Votaram no mesmo sentido do Corregedor-Geral os Conselheiros: Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva votaram para a Dra. FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA. O Conselheiro Flávio Cesar Fachone votou para o Dr. DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI. Por maioria, figura como o 3º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA. Dessa forma, figuram na lista as Promotoras de Justiça: HELLEN ULIAM KURIKI, MICHELLE DE MIRANDA



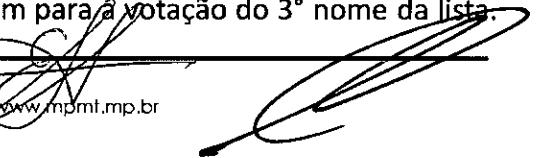
REZENDE VILLELA GERMANO e FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA, sendo a Dra. **HELLEN ULIAM KURIKI** removida, por merecimento, para a 7^ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, que possui as atribuições para atuar nos feitos da 3^ª Vara Especializada de Família e Sucessões, nos feitos gerais das 1^ª, 2^ª e 3^ª Varas Cíveis, nos feitos da Diretoria do Foro, nas Habilitações de Casamento e, concorrentemente com a 3^ª Promotoria de Justiça, nas causas de interesses individuais indisponíveis do idoso, por distribuição mediante os critérios da alternância e igualdade. **2º Item GEDOC nº 20.14.0001.0002263/2019-50** – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – **EDITAL Nº 374/2019** – 27^ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CUIABÁ – CRITÉRIO: **ANTIGUIDADE**: ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA – **Desistiu**; REGILAINÉ MAGALI BERNARDI CREPALDI; MAURO PODEROSO DE SOUZA; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA; MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA; CARLA MARQUES SALATI – **Desistiu**; FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA; JAIME ROMAQUELLI; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; MARCELO LUCINDO ARAÚJO; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; FABÍOLA FUZINATTO VALANDRO – **Desistiu**; CLAIRE VOGEL DUTRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS – **Desistiu**; JANINE BARROS LOPES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. Após as considerações do Corregedor-Geral, à unanimidade, considerando preenchidos os requisitos, a Promotora de Justiça **REGILAINÉ MAGALI BERNARDI CREPALDI** foi removida, por antiguidade, para a 27^ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, que possui as atribuições para atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais em curso junto à 14^ª Vara Criminal de Cuiabá, incluindo crimes contra a dignidade sexual e dolosos contra a vida até a pronúncia, praticados contra crianças, adolescentes e idosos, e demais feitos de sua competência. **3º Item – GEDOC Nº 20.14.0001.0002264/2019-23** – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – **EDITAL Nº 375/2019** – 5^ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CUIABÁ – CRITÉRIO: **MERECIMENTO**: RODRIGO DE ARAÚJO BRAGA ARRUDA; ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA – **Desistiu**; WESLEY SANCHEZ LACERDA; MAURO PODEROSO DE SOUZA; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA; CARLA MARQUES SALATI – **Desistiu**; FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA – **Desistiu**; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; MARCELO LUCINDO ARAÚJO; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN



ULIAM KURIKI; SÍLVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR; FABÍOLA FUZINATTO VALANDRO – **Desistiu**; CLAIRE VOGEL DUTRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS – **Desistiu**; JANINE BARROS LOPES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. O Corregedor-Geral indicou como 1º nome a figurar na lista o Promotor de Justiça Dr. RODRIGO DE ARAÚJO BRAGA ARRUDA, considerando sua produtividade e ser o único na quinta parte da lista. À unanimidade, figura como o 1º nome da lista o Promotor de Justiça Dr. RODRIGO DE ARAÚJO BRAGA ARRUDA. Passaram para a votação do 2º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou o Promotor de Justiça Dr. WESLEY SANCHEZ LACERDA, tendo em vista sua produtividade, seu trabalho junto à Corregedoria Geral. À unanimidade, figura como o 2º nome da lista o Promotor de Justiça Dr. WESLEY SANCHEZ LACERDA. Passaram para a votação do 3º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou o Promotor de Justiça Dr. MAURO PODEROZO DE SOUZA, por sua produtividade e ser do concurso do ano de 2000. Votaram no mesmo sentido do Corregedor-Geral os Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda e Ana Cristina Bardusco Silva votaram no Dr. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA. Por maioria, figura como o 3º nome da lista o Promotor de Justiça Dr. MAURO PODEROZO DE SOUZA. Dessa forma, figuram na lista os Promotores de Justiça: RODRIGO DE ARAÚJO BRAGA ARRUDA, WESLEY SANCHEZ LACERDA e MAURO PODEROZO DE SOUZA, sendo o Dr. **RODRIGO DE ARAÚJO BRAGA ARRUDA** removido, por merecimento, para a 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá que possui as atribuições para atuar nos processos executivos de pena, da suspensão condicional da pena (*sursis*), do livramento condicional e das penas restritivas de direitos e, ainda, proceder visitas de inspeção nas unidades prisionais, instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório, adotar medidas extrajudiciais, ajuizar e acompanhar a ação civil pública para proteção dos direitos difusos e coletivos dos reeducandos e demais atribuições do Núcleo de Execução Penal. 4º Item – **GEDOC Nº 20.14.0001.0002265/2019-93** – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – **EDITAL Nº 376/2019** – 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CUIABÁ – CRITÉRIO: **ANTIGUIDADE: LUCIANO ANDRÉ**



VIRUEL MARTINEZ – **Desistiu**; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA – **Desistiu**; MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA; CARLA MARQUES SALATI – **Desistiu**; FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA; JAIME ROMAQUELLI; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; FABÍOLA FUZINATTO VALANDRO – **Desistiu**; CARLOS HENRIQUE RICHTER; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS – **Desistiu**; JANINE BARROS LOPES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. Após as considerações do Corregedor-Geral, à unanimidade, considerando preenchidos os requisitos, a Promotora de Justiça **MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA** foi removida, por antiguidade, para a 28ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, que possui as atribuições para atuar nos inquéritos policiais e nos processos dos crimes dolosos contra a vida e nos feitos relativos a medidas pré-processuais, cautelares e incidentais correspondentes, em tramitação nas 1ª e 12ª Varas Criminais de Cuiabá, mediante distribuição sob os critérios da alternância e igualdade. **5º Item – GEDOC Nº 20.14.0001.0002266/2019-66** – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – **EDITAL N 377/2019** – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE – CRITÉRIO: **MERCIMENTO**: NILTON CÉSAR PADOVAN – **Desistiu**; CARLA MARQUES SALATI; CARLOS HENRIQUE RICHTER; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; JANINE BARROS LOPES; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. O Corregedor-Geral indicou como 1º nome a figurar na lista a Promotora de Justiça Dra. CARLA MARQUES SALATI, considerando sua produtividade e ser a única na quinta parte da lista. À unanimidade, figura como o 1º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. CARLA MARQUES SALATI. Passaram para a votação do 2º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou a Promotora de Justiça Dra. JANINE BARROS LOPES, tendo em vista sua produtividade e especialização. Votaram no mesmo sentido do Corregedor-Geral os Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone e Ana Cristina Bardusco Silva. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente votaram no Dr. CARLOS HENRIQUE RICHTER, por ser o mais antigo, além da produtividade. Por maioria, figura como o 2º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. JANINE BARROS LOPES. Passaram para a votação do 3º nome da lista.



O Corregedor-Geral do MPMT indicou o Promotor de Justiça Dr. CAIO MARCIO LOUREIRO, por estar no segundo lugar na produtividade e por possuir um curso de mestrado e dois de especialização. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Domingos Sávio de Barros Arruda e Ana Cristina Bardusco Silva votaram no Dr. PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA. E os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente votaram no Dr. CARLOS HENRIQUE RICHTER, por ser o mais antigo que os demais, além da produtividade. Por maioria, figura como o 3º nome da lista o Promotor de Justiça Dr. PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA. Dessa forma, figuram na lista os Promotores de Justiça: CARLA MARQUES SALATI, JANINE BARROS LOPES e PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA, sendo a Dra. **CARLA MARQUES SALATI** removida, por merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste, que possui as atribuições judiciais e extrajudiciais atinentes aos direitos da infância e juventude, como custos legis nas ações de família e sucessões e nos feitos relacionados aos Juizados Especiais Cíveis. **6º Item – GEDOC Nº 20.14.0001.0002267/2019-39** – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – **EDITAL Nº 378/2019** – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CUIABÁ – CRITÉRIO: **ANTIGUIDADE**: ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA; LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ; WESLEY SANCHEZ LACERDA; MAURO PODEROSO DE SOUZA; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA; MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO; CARLA MARQUES SALATI – **Desistiu**; JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO; FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; DEOSDETE CRUZ JÚNIOR – **Desistiu**; MARCELO LUCINDO ARAÚJO; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; SÍLVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR; FABÍOLA FUZINATTO VALANDRO – **Desistiu**; CLAIRE VOGEL DUTRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS – **Desistiu**; JANINE BARROS LOPES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. Após as considerações do Corregedor-Geral, à unanimidade, considerando preenchidos os requisitos, o Promotor de Justiça **ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA** foi removido, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, que possui as atribuições para: 1 – exercer as funções judiciais nos feitos cíveis, por distribuição, inclusive oriundos dos Juizados Especiais Cíveis, dos Juizados Especiais da Fazenda Pùblica e das Turmas

Recursais dos Juizados; 2 - promover as medidas judiciais e extrajudiciais de natureza individual em relação aos incapazes, assim como fiscalizar as interdições e o exercício da tutela e curatela; 3 - acompanhar as ações ajuizadas pela 34ª Promotoria de Justiça, distribuídas às varas de família e sucessões de Cuiabá, relativas a interesses individuais das pessoas com deficiência e idosas; 4 - fiscalizar, desde a criação até a extinção, as atividades desenvolvidas por fundações públicas e privadas e entidades de interesse social, com sede em Cuiabá; 5 - atuar, como custos legis, nos feitos relativos às falências e recuperações judiciais e propor, se necessário, ação penal falimentar; 6 - Atuar, como custos legis, nos feitos relativos a retificação de registro civil; 7 - habilitações de casamento; 8 - atuar nos feitos relativos às Varas Judiciais da Fazenda Pùblica de Cuiabá.

7º Item – GEDOC Nº 20.14.0001.0002268/2019-12 – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – EDITAL Nº379/2019 – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP – CRITÉRIO: MERECIMENTO: PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA – Desistiu; JANINE BARROS LOPES – Desistiu; TAIANA CASTRILLON DIONELLO – Desistiu; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO – Desistiu. Apùs as considerações do Corregedor-Geral, à unanimidade, considerando que os demais inscritos desistiram e preenchidos os requisitos, o Promotor de Justiça **WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE foi removido, por merecimento, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop, que possuì as atribuições para atuar nos feitos judiciais, como autor ou custos legis, e nos procedimentos extrajudiciais atinentes ao patrimônio pùblico, à ordem urbanística, na tutela dos bens e direitos e valor artístico, estético, histórico e paisagístico, à velação das fundações pùblicas e privadas e nos feitos que tramitam na Vara da Fazenda Pùblica, com exceção dos que competem às demais Promotorias.**

8º Item – GEDOC Nº 20.14.0001.0002269/2019-82 – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – EDITAL Nº 380/2019 – 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CUIABÁ – CRITÉRIO: ANTIGUIDADE: LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ – Desistiu; MAURO PODEROSO DE SOUZA; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA; MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO; CARLA MARQUES SALATI – Desistiu; JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO; FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; DEOSDETE CRUZ JUNIOR; MARCELO LUCINDO ARAÚJO; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; SÍLVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR; FABÍOLA FUZINATTO VALANDRO – Desistiu; CLAIRE VOGEL DUTRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE

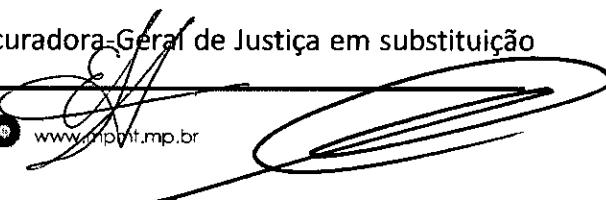
AMARAL MOTTA; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS – **Desistiu**; JANINE BARROS LOPES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO. Após as considerações do Corregedor-Geral, à unanimidade, considerando preenchidos os requisitos, o Promotor de Justiça **MAURO PODEROZO DE SOUZA** foi removido, por antiguidade, para a 20^a Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, que possui as atribuições para atuar nos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal. **9º Item – GEDOC Nº 20.14.0001.0002561/2019-55 – Assunto: CONCURSO DE REMOÇÃO – PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL – EDITAL Nº 381/2019 – 25^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CUIABÁ – CRITÉRIO: MERECIMENTO: MAURO PODEROZO DE SOUZA; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA; MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO; FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; MARCELO LUCINDO ARAÚJO; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; SÍLVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR; CLAIRE VOGEL DUTRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; JANINE BARROS LOPES; LIANE AMÉLIA CHAVES; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e CAIO MARCIO LOUREIRO.** O Corregedor-Geral indicou como 1º nome a figurar na lista o Promotor de Justiça Dr. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA, considerando sua produtividade e ser o único na quinta parte da lista. À unanimidade, figura como o 1º nome da lista o Promotor de Justiça Dr. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA. Passaram para a votação do 2º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou a Promotora de Justiça Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO, tendo em vista sua produtividade. Votaram no mesmo sentido do Corregedor-Geral os Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva votou na Dra. FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA. Por maioria, figura como o 2º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO. Passaram para a votação do 3º nome da lista. O Corregedor-Geral do MPMT indicou o Promotor de Justiça Dr. SÍLVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR, por sua produtividade. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob,



Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente votara na Dra. FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA. Por maioria, figura como o 3º nome da lista a Promotora de Justiça Dra. FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA. Dessa forma, figuram na lista os Promotores de Justiça: ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA, MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO e FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA, sendo o Dr. **ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA** removido, por merecimento, para a 25ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, que possui as atribuições para atuar nos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal. Em razão de viagem para compromisso funcional, o Procurador-Geral de Justiça passou a presidência à Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS. **10º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002222/2019-90** – Requerente: Lindinalva Correia Rodrigues – Promotora de Justiça – Assunto: Requer afastamento de 02 (dois) dias por semana (todas as terças e quintas-feiras) no ano de 2019, para a integralização dos créditos e de 02 (dois) dias por semana (todas as segundas e terças-feiras) pelo período de 06 (seis) meses no ano de 2020, para elaboração de Dissertação. Relator: Conselheiro Flávio Cesar Fachone. Após a leitura do relatório, o Relator proferiu o voto nos seguintes termos: *a) pelo indeferimento do afastamento parcial ora pretendido, considerando tratar-se de curso de Pós-graduação ministrado na própria cidade de residência da postulante, considerando ainda que, caso a elaboração da dissertação (geralmente ocorrida pós um ano e meio de curso) demande maiores esforços de pesquisa e coleta de dados poderá ser utilizada a prerrogativa do art 172, II da LC 416/2010. b) evitando-se um temerário non liquet, DEIXO DE VOTAR PELA APRECIAÇÃO/APROVAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO DE FLS 44/52, vº, e o faço pelas seguintes razões: a uma, que o conhecimento da questão acerca da aprovação do Plano de Estudo, na sistemática da Res 050/2018 CSMP é procedimento preliminar à autorização de afastamento o que, no caso dos autos em tela resta prejudicado, seja pela inobservância do prazo regimental do trimestre antecedente (art. 3º caput) seja, porque em uma espécie de antecipação de tutela, aqui concluí pelo indeferimento do pretendido afastamento; a duas, somente após a aprovação final da Requerente no processo seletivo da UFMT (que implicou também na aprovação de seu projeto de fls 44/52, vº) é que houve a provocação perante o CSMP para o fim específico e único de autorização de afastamento. A aprovação de um Projeto de Pesquisa (que a Res 050/2018 CSMP denomina Plano de Estudo) por uma banca extremamente qualificada de uma Universidade Pública respeitada com sua simultânea REPROVAÇÃO por parte de um membro ou de todo o*

Conselho Superior do Ministério Pùblico, resultaria em teratologia acadêmica. Prova de que pedidos e procedimentos de tal natureza devem ser, salvo as hipóteses raríssimas de editais relâmpagos, providenciados e solvidos oportuno tempore com a antecedência do trimestre exigido pela respectiva Resolução em seu art. 3º, caput, evitando-se assim, situações com a dos autos em tela, onde, ao que parece, encontra-se o CSMP tolhido na sua prerrogativa funcional de aprovar ou não o chamado Plano de Estudo. Após a leitura do voto, o Corregedor-Geral fez suas considerações sobre o parecer desfavorável emitido pela Corregedoria. O Procurador de Justiça Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado questionou se houve concordância dos demais membros que a substituiriam. O Corregedor-Geral afirmou que extraoficialmente não houve concordância. O Relator esclareceu que não há informações nos autos sobre a concordância ou não. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho colocou sua preocupação com relação a dicotomia de quem faz mestrado ou doutorado fora de Cuiabá e quem faz em Cuiabá, o que poderia gerar uma aparente injustiça. Porém, explicitou que as condições concretas permitem concluir que não haveria injustiça. A Conselheira Dra. Ana Cristina Bardusco Silva e a Procuradora-Geral em substituição também citaram essa preocupação. Por fim, à unanimidade, acompanharam o voto do Relator.

11º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002478/2019-65 (002478-001/2019) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o artigo 1º da Resolução nº 37/2013 do Conselho Superior do Ministério Pùblico. À unanimidade, aprovaram a proposta nos termos apresentados pela Procuradora-Geral de Justiça em substituição. **12º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002092/2019-11** – Requerente: Wagner Antônio Camilo – Promotor de Justiça – Assunto: Solicitação de 01 (um) dia de licença para fins particulares a ser gozada no dia 08/04/2019, com fundamento no art. 165 da Lei Complementar Estadual 416/2010 (Art. 165 *Conceder-se-á, mediante autorização do Conselho Superior do Ministério Pùblico, licença especial, não remunerada, para tratamento de assuntos particulares, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos*). À unanimidade, não conheceram do pedido e determinaram a remessa do feito à Corregedoria Geral de Justiça. **13º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002718/2019-84** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Afastamento do Promotor de Justiça Dr. Rubens Alves de Paula no período de 03 a 14 de junho de 2019, para participar do Estágio Especial de Inteligência para o Ministério Pùblico, na sede da Escola de Inteligência Militar do Exército – ESIMEX, em Brasília/DF. O item foi retirado de pauta por determinação da Procuradora-Geral de Justiça em substituição



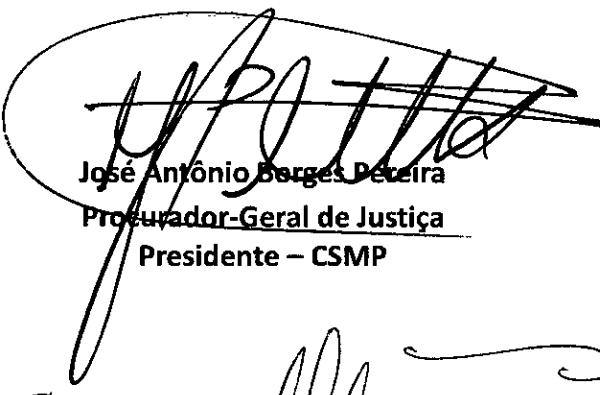
para ser decidido monocraticamente. O Conselheiro solicitou a inclusão em pauta do **GEDOC** nº 20.14.0001.0006071/2016-63 (006071-001/2016) – Requerente: Dr. Marco Aurélio de Castro – Promotor de Justiça – Assunto: Ciência da conclusão do curso de mestrado. O Relator Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe deu ciência ao Conselho da Ata da Defesa Pública de Dissertação – Título: “Colaboração Premiada: Uma nova vertente no combate à corrupção”, do Promotor de Justiça Dr. Marco Aurélio de Castro, referente à conclusão do curso de pós-graduação estrito senso, nível mestrado, pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, mantido pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, no qual foi aprovado com nota 10,0 (dez). Todos cientes, procedimento arquivado. **15º ITEM – Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – SIMP nº 000321-022/2016, 000606-062/2015, 000836-005/2014, 001807-040/2013, 002232-005/2014, 002543-004/2013, 002927-005/2016 e 002988-074/2013, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR** – SIMP nº 001515-031/2018 – Recurso desprovido, v.u., nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000064-102/2019, 000068-102/2019, 000080-102/2019, 000085-057/2019, 000136-049/2012, 000161-039/2019, 000310-087/2018, 000338-097/2019, 000368-097/2019, 000447-040/2017, 000492-061/2017, 000632-056/2017, 000635-040/2017, 000681-045/2017, 000711-005/2017, 000823-045/2017, 000930-046/2018, 000966-023/2016, 001003-012/2018, 001110-048/2017, 001175-059/2018, 001329-055/2017, 001517-040/2018, 001601-018/2018, 001637-005/2018, 001715-083/2018, 001819-031/2017, 002039-014/2018, 002100-017/2018, 002212-074/2015, 002216-023/2015, 002250-031/2017, 002428-009/2018, 002602-001/2018, 003091-005/2017, 003107-004/2017, 003125-005/2018, 003671-005/2017, 003791-016/2018, 004165-014/2014, 004847-040/2017, 004863-004/2016, 007277-014/2017, 007410-014/2017, 009769-010/2018 e 014095-001/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – SIMP nº 000641-001/2012 – homologado o arquivamento, com determinação de envio dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Públiso para análise e providências. SIMP nº 000002-102/2019, 000014-102/2019, 000020-102/2019, 000045-102/2019, 000059-102/2019, 000118-071/2017, 000127-038/2009, 000154-052/2016, 000236-005/2019, 000281-001/2005, 000378-001/2005, 000437-072/2016, 000449-011/2015,

000677-074/2018, 000745-005/2014, 000932-038/2012, 001020-031/2015, 001206-077/2013, 001836-006/2017, 002230-025/2016, 002317-074/2014, 002458-005/2015, 02585-006/2017, 002802-044/2012, 003017-011/2016, 003209-014/2015 e 003694-009/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP n° 000089-079/2016, 000212-049/2009, 000262-064/2016, 000394-052/2016, 000434-022/2016, 000530-002/2004, 000632-077/2016, 000690-077/2014, 000741-060/2015, 000893-032/2013, 000904-011/2015, 001018-011/2010, 001112-009/2014, 001148-005/2015, 001150-005/2015, 001214-005/2015, 001295-031/2014, 001332-005/2015, 001544-023/2015, 001652-074/2014, 001906-009/2016, 001974-080/2011, 002106-023/2015, 002282-040/2009, 002304-012/2016, 002340-074/2017, 002736-011/2015, 002924-025/2015, 004211-001/2016, 004555-006/2015, 004597-009/2014, 004982-006/2016, 005782-004/2012, 005919-014/2015 e 007274-001/2014, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP n° 000089-079/2018, 000283-017/2016, 000295-050/2016, 000323-028/2015, 000559-005/2016, 000579-005/2017, 000741-005/2017, 000776-049/2014, 000928-002/2016, 000965-005/2017, 001127-030/2013, 001181-028/2013, 001345-041/2013, 001393-038/2010, 001490-011/2013, 001914-049/2011, 001962-022/2015, 001999-011/2010, 002101-005/2016, 002418-074/2017, 002481-044/2011, 002529-014/2016, 002634-006/2015, 002646-040/2015, 002780-001/2017, 002983-011/2015, 003290-040/2013, 003461-005/2017, 004488-001/2016, 006146-009/2016, 009255-001/2014, 012533-006/2011 e 014555-006/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP n° 000027-014/2017, 000035-102/2019, 000054-102/2019, 000167-049/2019, 000178-005/2012, 000191-066/2018, 000246-055/2014, 000249-005/2018, 000299-073/2012, 000338-005/2012, 000341-017/2017, 000423-077/2014, 000491-023/2018, 000504-023/2018, 000543-097/2016, 000573-045/2017, 000600-005/2014, 000630-028/2015, 000652-046/2018, 000669-001/2007, 000689-045/2017, 000745-005/2012, 000758-049/2017, 000772-002/2018, 000821-004/2015, 000869-097/2017, 000931-002/2016, 000970-005/2016, 001084-005/2018, 001175-031/2016, 001214-023/2014, 001240-097/2018, 001416-080/2017, 001479-005/2015, 001500-005/2016, 001615-031/2017, 001715-009/2018, 001830-**

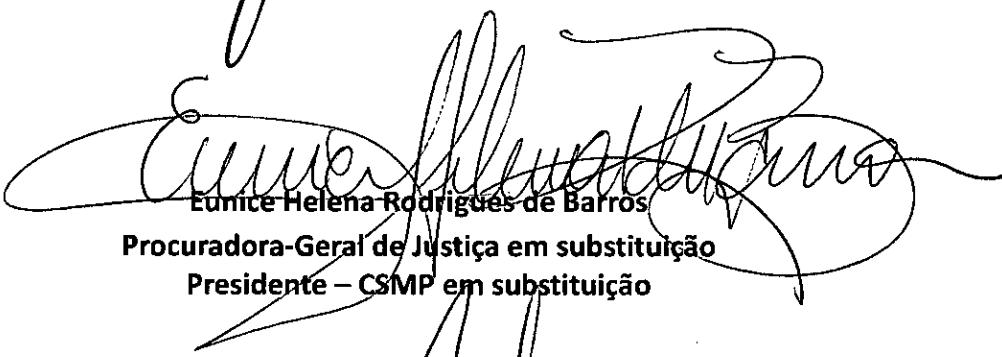


005/2013, 001844-009/2017, 001961-023/2015, 002003-005/2016, 002066-035/2018, 002101-005/2015, 002197-013/2015, 002244-025/2016, 002328-005/2018, 002476-005/2018, 002527-041/2017, 002557-030/2012, 002714-005/2017, 002780-031/2016, 002810-005/2015, 002824-005/2017, 003178-011/2012, 003309-016/2018, 003505-025/2017, 003759-005/2017, 004310-006/2017, 005321-012/2017, 006511-009/2016, 006690-006/2018, 008064-004/2016, 009884-006/2016, 010723-010/2018 e 015358-001/2014, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – SIMP n° 000436-060/2018 e 000626-005/2018 – Recursos desprovidos, v.u., nos termos do voto do Relator. SIMP n° 000061-002/2015, 000070-102/2019, 000091-049/2017, 000169-049/2015, 000221-005/2015, 000222-017/2018, 000226-014/2013, 000336-097/2019, 000339-097/2019, 000372-080/2018, 000458-067/2009, 000478-063/2017, 000593-005/2017, 000619-097/2016, 000624-027/2019, 000634-040/2017, 000676-049/2012, 000676-050/2018, 000808-023/2013, 000821-049/2018, 000862-043/2019, 000887-001/2006, 001010-001/2010, 001090-014/2019, 001328-040/2018, 001491-005/2018, 001518-022/2017, 001591-005/2018, 001635-017/2018, 001641-038/2013, 001683-007/2018, 001773-038/2013, 001805-005/2018, 001870-005/2013, 002020-012/2018, 002027-043/2017, 002181-005/2015, 002227-010/2018, 002522-005/2016, 002674-009/2015, 002993-038/2010, 003020-074/2013, 003036-005/2018, 003041-039/2018, 003075-040/2017, 003515-013/2017, 003656-025/2013, 003875-009/2016, 004028-009/2018, 004116-010/2018, 005381-014/2017, 005405-009/2016, 005545-014/2018, 006356-025/2014, 006599-004/2015, 008285-014/2013, 008360-014/2015, 008400-014/2017, 011915-006/2018 e 013286-006/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA** – SIMP n° 000737-018/2017 – arquivamento não homologado, com determinação de designação de outro membro do Ministério Pùblico para o prosseguimento das investigações – v.u., nos termos do voto da Relatora. SIMP n° 000238-062/2018, 000693-075/2016 e 002343-001/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **8º ITEM – Assuntos Gerais:** O Corregedor-Geral do Ministério Pùblico, Dr. Hélio Fredolino Faust, colocou em discussão sobre o que deveria constar da ficha funcional do Membro do Ministério Pùblico, considerando o disposto na Resolução 37/2013-CSMP, e considerando o fato de que o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do

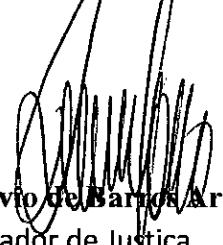
Prado solicitou que constasse em ficha funcional do Promotor de Justiça Dr. Marco Aurélio de Castro louvor por ter sido aprovado no Mestrado com nota 10,0 (dez). Após considerações, ficou definido que deverá constar da ficha funcional do Membro do Ministério Pùblico apenas o que estiver previsto na Resolução 37/2013-CSMP. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h30min, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Presidente em substituição, e Secretário do Conselho em substituição, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).



José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP



Eunice Helena Rodrigues de Barros
Procuradora-Geral de Justiça em substituição
Presidente – CSMP em substituição



Domingos Sávio de Barros Arruda
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP em substituição

Conselheiros Presentes
Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT)
Luiz Alberto Esteves Scaloppe



Mauro Delfino César
Luiz Eduardo Martins Jacob
Paulo Roberto Jorge do Prado
Domingos Sávio de Barros Arruda
Flávio Cezar Fachone
Marcelo Ferra de Carvalho
Ana Cristina Bardusco Silva

Ausência justificada

Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (férias – Gedoc S072N)



